



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.488, 20 DE JULHO DE 2017.

"INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO E LOA 2017 COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado à Inclusão do Programa 0039 – UNIVERSIDADE VIRTUAL e Ação 1063 – IMPLANTAÇÃO DE POLO DE APOIO CURSOS EAD - UNIVESP na Unidade Orçamentária 02.07 – Departamento de Desenvolvimento Econômico alterando os seguintes anexos: Anexo V – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – LDO – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o Exercício de 2.017, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

INCLUSÃO DE AÇÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2.017

02.07	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.07.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
12.364.0039.1063	UNIVERSIDADE VIRTUAL
1063	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE APOIO CURSOS EAD - UNIVESP

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR – R\$
02.07	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
12.364.0039.1063	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE APOIO CURSOS EAD - UNIVESP	
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – FONTE 01	100.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		200.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:



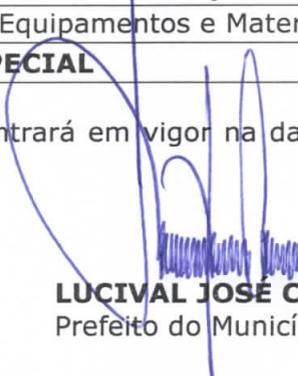
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

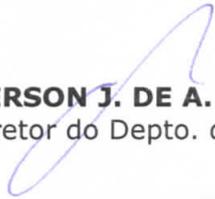
(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488, 20 DE JULHO DE 2017)

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.07	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	
18.541.0034.1040	Bosque Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	80.000,00
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	
20.601.0035.2059	Manutenção da Patrulha Agrícola	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente - FONTE 01	10.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		200.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 20 de julho de 2017.


GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor do Depto. de Jurídico